LEI 681 /2018

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com a Lei nº 671/2017 de 29/11/2017 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

2012 – EXECUTIVO / EDUCAÇÃO COMP. CULTURA DESP. E LAZER
2 – EXECUTIVO
27 – DESPORTO E LAZER
12.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
12.812.2024 - ATIVIDADES RECREATIVAS
12.812 024.1.018 – INVESTIMENTO NO SETOR DESPORTIVO

215-0 – 449052 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

TotalR$ 30.000,00

Artigo 2.º – O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes de convênio celebrado entre a Secretaria de Esporte Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, com o Município de Ipiguá.

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 23 de janeiro de 2018.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo